

REGULAMENTO BOLSA ENEM – 2020/2

1. DA PROMOÇÃO

1.1 Esta Promoção tem por objetivo oferecer uma bolsa de estudo ao aluno novo que prestou ENEM entre os anos de 2015 a 2019 e queira ingressar em um Curso Superior na modalidade Presencial do Grupo Uniftec no semestre de 2020/2.

1.2 Unidade Participante: Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Novo Hamburgo e Porto Alegre.

1.3 Validade Promoção: até dia 18/10/2020

1.4 Cursos: Alunos matriculados nos Cursos de Graduação Presencial do Grupo Uniftec.

1.5. Fica vedada a participação de todos os estagiários e funcionários do Grupo Uniftec.

2. DO DESCONTO

2.1. O candidato que prestou ENEM entre os anos de 2015 a 2019 poderá ganhar um desconto de acordo com a sua nota na prova objetiva do ENEM e não poderá ter zerado a redação.

2.2. As bolsas serão concedidas de acordo com a classificação do aluno no ENEM conforme relação abaixo:

- Alunos com mais de 900 pontos no ENEM:

Desconto de 100% (Cem por cento) no primeiro semestre e 60% (Sessenta por cento) no restante do Curso.

- Alunos com 701 a 899 pontos no ENEM:

Desconto de 60% (Sessenta por cento) em todo curso.

- Alunos com 501 a 700 pontos no ENEM:

Desconto de 50% (Cinquenta por cento) em todo curso.

- Alunos com 301 a 500 pontos no ENEM:

Desconto de 40% (Quarenta por cento) em todo curso.

- Alunos com 200 a 300 pontos no ENEM:

Desconto de 30% (Trinta por cento) em todo curso.

2.2. Este desconto é válido para o aluno que cursar no mínimo 30h financeiras no ciclo de 2020/2 com entrada na metade do período letivo do segundo semestre do ano de 2020 e 180h financeiras a partir do ciclo 2021/1.

2.3. Este desconto é válido para pagamento do boleto até o vencimento.

2.4. Desconto não cumulativo com os demais descontos e bolsas da IES.

2.5. Se o aluno trancar ou fazer o cancelamento do curso perderá o direito ao benefício desta promoção.

2.6. As bolsas são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas em nenhuma hipótese.

2.7. O aluno contemplado com esse desconto não poderá fazer troca de curso.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os casos omissos e as situações não previstas nesse Regulamento serão analisados pela Diretoria da referida unidade que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

3.2. Candidatos a usufruírem desta promoção devem atender plenamente aos requisitos legais e a aprovação no processo seletivo para o ensino superior.

3.3. Essa promoção possui prazo de vigência determinado, sendo reservado à IES o direito de qualquer alteração ou encerramento da mesma.

3.4. O Grupo Uniftec reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o contemplado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, o aluno terá o direito de optar por qualquer outro curso da unidade escolhida no ato de inscrição para o vestibular, com turma que tenha sua formação já confirmada, respeitando o quadro de cursos da unidade.

3.4. O candidato contemplado com o desconto terá até o dia para efetuar a sua matrícula na Instituição. Decorrido o prazo, o aluno perderá o direito ao benefício.

Caxias do Sul, 15 de agosto de 2020.